



**PROJETO DE LEI Nº 020/2025**

Altera a redação do inciso VII, do art. 87 da Lei 3.820/2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O inciso VII, do art. 87 da Lei 3.820/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

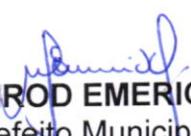
“Art. 87. O Conselho Municipal de Bem-Estar Animal será composto por 8 (oito) membros, sendo:

VII – 01 (um) representante, Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente;

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 3.820/2023.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre/ES, 02 de outubro de 2025.

  
**NEMROD EMERICK - “NIRRÔ”**  
Prefeito Municipal de Alegre